

Letramento jurídico: uma análise sócio subjetiva do gênero sentença

Regina Celi Mendes Pereira

Submetido em 22 de Janeiro de 2013.

Aceito para publicação em 19 de Novembro de 2014.

Cadernos do IL, Porto Alegre, n.º 48, junho de 2014. p. 159-175

POLÍTICA DE DIREITO AUTORAL

Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

- (a) Os autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Creative Commons Attribution License, permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.
 - (b) Os autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.
 - (c) Os autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado.
 - (d) Os autores estão conscientes de que a revista não se responsabiliza pela solicitação ou pelo pagamento de direitos autorais referentes às imagens incorporadas ao artigo. A obtenção de autorização para a publicação de imagens, de autoria do próprio autor do artigo ou de terceiros, é de responsabilidade do autor. Por esta razão, para todos os artigos que contenham imagens, o autor deve ter uma autorização do uso da imagem, sem qualquer ônus financeiro para os Cadernos do IL.
-

POLÍTICA DE ACESSO LIVRE

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona sua democratização.

<http://seer.ufrgs.br/cadernosdoil/index>

Terça-Feira, 13 de janeiro de 2015

23:59:59

LETRAMENTO JURÍDICO: UMA ANÁLISE SOCIOSSUBJETIVA DO GÊNERO SENTENÇA

LEGAL LITERACY: A SOCIO-SUBJECTIVE ANALYSIS OF THE SENTENCE GENRE

Regina Celi Mendes Pereira*

Resumo: Este artigo apresenta os resultados parciais do projeto *Práticas Sociais de Escrita: a retextualização de gêneros jurídicos (PIBIC/CNPq/UFPB)* cujos objetivos voltaram-se para a investigação do processo de elaboração e constituição do gênero sentença judicial. A pesquisa documental de cunho qualitativo, respaldada na perspectiva teórico-metodológica do Intencionismo Sociodiscursivo (ISD), investigou os seguintes aspectos: *Quais parâmetros de produção condicionam a elaboração dos textos jurídicos? Quais elementos linguísticos e discursivos são mais marcantes nesses gêneros? As análises, alicerçadas em Bronckart (1999, 2006), apontam que as sentenças seguem um padrão com resumo, histórico de um caso, seguido de sua decisão final e confirmam que a linguagem usada para descrever eventos corriqueiros é complexa, restringindo o acesso interpretativo apenas aos profissionais do direito.*

Palavras-chave: *Linguagem Jurídica, Gênero Sentença, Parâmetros Sociosubjetivos.*

Abstract: *This article presents partial results of the research project named Social Written Practices: retextualizing law genres (PIBIC/CNPq/UFPB), the objective of which was to investigate the sentence genre and its process of writing. The documental and qualitative research, based on the theoretical and methodological assumptions of the Socio-discursive Interactionism (ISD), investigated the following aspects: Which production parameters guide the writing of these genres? Which linguistic and discursive elements are most significant in these genres? The analyses, supported in Bronckart (1999, 2006), point out that sentences follow a structural pattern composed of a summary, case history and final decision, besides confirming that the language used to describe ordinary events is complex and the interpretative access to these texts is restricted to law professionals.*

Keywords: *Legal Language, Sentence Genre, Sociosubjective Parameters.*

1. INTRODUÇÃO

O processo de concepção, elaboração e apreensão de textos-discursos envolvem dimensões que vão muito além dos limites da materialidade textual. Trata-se de uma abrangente dinâmica, constituída no seio das situações comunicativas, que remetem a um campo de investigação interdisciplinar no qual a psicologia, a linguística e a sociologia travam um diálogo necessário e esclarecedor. Reafirmo (Cf. PEREIRA, 2010) que não é mais possível falar de práticas de escrita sem remeter aos estudos sobre letramento, gêneros textuais e processos de ensino-aprendizagem nos quais essas áreas de conhecimento se encontram e se complementam.

* Professora na Universidade Federal da Paraíba, doutora pela Universidade Federal de Pernambuco, bolsista de produtividade 2 do CNPq (Processo 311099/2011-4): reginacmps@gmail.com.

A contribuição advinda das disciplinas e áreas de conhecimento acima destacadas tornou evidente a influência de questões sócio-histórico-ideológicas no processo de produção dos textos que circulam na sociedade. Na condição de educadores, temos responsabilidade de desvelar esses implícitos que subjazem ao texto escrito. Nesse panorama, faz-se necessário, então, ultrapassar as fronteiras de espaço escolar imediato para investigar uma área pouco explorada: o hermetismo da linguagem jurídica, que tanto nos afeta como cidadãos e que deve, portanto, ser redimensionado de modo a possibilitar um acesso mais amplo a esse letramento, o que nos reconduzirá, mediata e necessariamente, à dimensão do espaço pedagógico.

Essa foi a motivação inicial para o desenvolvimento do projeto Práticas Sociais de Escrita: a retextualização de gêneros jurídicos (PIBIC/CNPq/UFPA) cujos objetivos voltaram-se para a análise dos contratos jurídicos e sentenças judiciais, focalizando seus parâmetros de produção, sua arquitetura textual e seus elementos constitutivos, procurando elucidar o hermetismo e a inacessibilidade desses textos, além de investigar formas alternativas de reproduzir o discurso materializado em contratos jurídicos e sentenças judiciais.

Entende-se que as práticas de linguagem veiculam relações de poder e como tais determinam e condicionam as interações na sociedade, favorecendo alguns indivíduos e prejudicando outros. Embora estejamos inseridos em uma sociedade moderna essencialmente marcada por múltiplos letramentos (Cf. ROJO, 2009), os quais precisam ser igualmente reconhecidos, ainda assim a influência de certos letramentos dominantes (Cf. BARTON; HAMILTON, 2000) exerce um impacto significativo na socialização das pessoas e nos acessos às diferentes situações de comunicação, penalizando os que não compartilham dessas práticas. A situação dos indivíduos que não se apropriaram do letramento digital, por exemplo, ilustra bem o quão excludente pode ser essa falta.

Pretendemos, com essa pesquisa¹, de caráter descritivo-interpretativo, contribuir para a ampliação desse domínio discursivo restrito a determinados setores da sociedade. O processo de investigação, ancorado nos pressupostos bronckartianos (1999), conduziu-nos em questionamentos centrais tais como: Quais os parâmetros de produção que condicionam a elaboração dos textos jurídicos? Quais elementos do estatuto pragmático estão implicados no processo de produção desses textos? Como se caracteriza sua infraestrutura? Quais elementos linguísticos e discursivos são mais marcantes nesses gêneros? Quais sequências discursivas entram em sua composição? Como as modalizações e vozes se articulam com as representações dos mundos formais (objetivo, social e subjetivo)?

Especificamente neste artigo analisaremos sentenças jurídicas da área cível e criminal, selecionadas em um banco virtual², buscando delimitar seus traços convergentes e divergentes em relação às categorias acima arroladas e por fim, indicar opções de retextualização de determinados trechos dos gêneros focalizados. Com esse intento, estruturamos o artigo em três seções: na primeira, situamos resumidamente os aportes teórico-metodológicos do Interacionismo Sociodiscursivo (ISD) que fundamentam as análises, na segunda seção, refletimos sobre o gênero sentença e o

¹ Resultados preliminares da pesquisa já foram apresentados no VI Simpósio Internacional de Gêneros Textuais realizado na cidade de Natal, em 2011.

² http://www.tj.rj.gov.br/consultas/banco_conhecimento/arquivos/bancodesentencas.pdf

conceito de comunidade discursiva e, finalmente, na última, discutimos sobre os aspectos constitutivos dos gêneros³ e suas peculiaridades.

2. O ISD E OS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DOS TEXTOS-DISCURSOS

Os aportes teórico-metodológicos do ISD se identificam perfeitamente com a abordagem interdisciplinar requerida pelas pesquisas que focalizam a escrita em toda sua complexidade. Uma das máximas defendidas pelo ISD refere-se à noção de linguagem como ação, ou seja, a partir do uso situado da linguagem, agimos na sociedade e nos desenvolvemos cognitivamente. Nesse cenário, em situações reais de uso da língua, a Linguística Aplicada (LA) tem tido um papel fundamental porque consegue atuar – por meio das pesquisas desenvolvidas na área – como um elemento de contato entre as teorias que circulam nos meios acadêmicos e o reflexo delas no estudo e análise das práticas sociais de linguagem (cf. PEREIRA, 2009).

Essa perspectiva de estudo sobre as práticas de linguagem recebe influências de Vygotsky (1984[1930], 1987[1934]), Bakhtin/Volochinov (1988[1929]) e de Bakhtin (1997[1979]), bem como da teoria do Agir Comunicativo (HABERMAS, 2003 [1983]). Tais influências explicam a visão interdisciplinar que o ISD conseguiu imprimir ao seu campo de atuação, uma vez que, ao reunir a psicologia, a linguística e a sociologia confere ao ISD uma certa legitimidade para tratar das ações de linguagem, haja vista toda a complexidade que envolve tais ações humanas.

A respeito do interacionismo social como princípio fundante do processo de desenvolvimento humano, Vygotsky (1984[1930]) postula a interação sociocultural como principal responsável pela origem e desenvolvimento do pensamento consciente. As funções psicológicas superiores são adquiridas a partir da internalização das experiências vivenciadas pelo indivíduo, em seu meio social e cultural, que são mediadas pela linguagem. A aquisição da linguagem só é possível mediante a interação e a mediação do outro. Depois de internalizada, a linguagem passa a ter papel preponderante na comunicação e também na organização e planejamento das ações. Tal pensamento é reiterado por Bronckart (2006) que atribui às práticas situadas da linguagem o papel de instrumento principal no desenvolvimento do ser humano.

A concepção de que as práticas languageiras requerem a presença ativa do outro está alicerçada em Bakhtin/Volochinov (1988[1929], p.112), segundo os quais “qualquer que seja o aspecto da expressão-enunciação considerado, ele será determinado pelas condições reais da enunciação em questão, isto é, antes de tudo pela situação social mais imediata”. Ainda para os autores, a palavra, como signo, é extraída pelo locutor de um estoque social disponível de signo e a realização desse signo social é determinada pelas relações sociais.

Assim, respaldadas nesse arcabouço interacionista, as ações de linguagem são, para Bronckart (1999), atividades sociais mediadas pela linguagem e, para que sejam transformadas em um texto empírico concreto, é necessário que se mobilizem recursos verbais e não verbais. Esses recursos, na realidade, dizem respeito às representações de três mundos aos quais o produtor recorre para realizar um texto, são eles: o mundo objetivo, o mundo social e o mundo subjetivo, caracterizando as configurações do agir comunicativo descritas por Habermas (2003[1983]).

³ Utilizamos alguns dados coletados por Monique César Merêncio Galdino e Érika Karla de Almeida, bolsistas de iniciação vinculadas ao meu projeto de pesquisa.

O mundo objetivo está relacionado aos parâmetros do ambiente – às informações da situação comunicacional; o social se relaciona à organização da tarefa orientada por normas; o subjetivo é relativo ao conhecimento individual das experiências vividas e da internalização do mundo exterior.

Para o autor, as relações com esses três mundos, ainda que não se representem na mesma medida, estão latentes em todas as interações sociais. Todas as ações de linguagem mostram as representações interiorizadas do agente sobre esses três mundos. Um texto é o resultado das representações humanas dispostas pelo falante e, ao mesmo tempo, a criação/reprodução de representações coletivas e individuais. Em suma, pode-se perceber que os textos se relacionam também com ações não verbais, com as condutas humanas e não devem ser analisados separados dessa perspectiva. Um texto escrito, nessa concepção, reúne uma série de fatores sociais e psicológicos sem os quais ele não poderia ser materializado.

Em outros termos, se o mundo objetivo estabelece os parâmetros do ambiente, o mundo social comporta o agir regulado por normas e orienta a produção por estabelecer os valores e convenções compartilhadas por um grupo. É nesse ponto que se percebe o alinhamento com a noção de comunidade discursiva (cf. SWALES, 1990). Gonçalves (1999), ao comentar a teoria do agir comunicativo de Habermas, diz que o agir social não é avaliado pelo seu êxito e sim pelo reconhecimento intersubjetivo e consenso valorativo entre os membros: as pessoas orientam suas ações segundo normas sociais que já existem previamente – essas normas delimitam as expectativas recíprocas de comportamento que, quando transgredidas, geram sanções. O agir dramaturgico é o resultado da interiorização do mundo social e reproduz, portanto, as experiências vividas. Embora possam controlar o grau de subjetividade, em todas as interações sociais os agentes revelam algo de suas particularidades, de suas vivências, temores e vontades.

A mobilização das representações sociais institui a situação de ação da linguagem e os parâmetros dos contextos físico e sociosubjetivo, atrelados aos referentes do conteúdo temático, orientam a organização do texto. O contexto físico se relaciona ao mundo físico, fornecendo a situação concreta de produção, o lugar, o momento da escrita, quem é o emissor e o receptor. Já os parâmetros sociosubjetivos referem-se tanto aos elementos do mundo social quanto às particularidades do contexto subjetivo a exemplo do lugar social da produção – posição social do emissor e do receptor – e o objetivo da interação.

A partir de tais representações, outras decisões nortearão a semiotização do texto. A primeira delas se dá quando o autor recorre ao arquiteito, uma base de pré-construídos, por meio da qual disponibiliza o gênero textual que mais se adequa ao objetivo de sua interação. Nessa situação, o gênero mais adequado precisa, de acordo com Bronckart (1999, p.10), “ser eficaz em relação ao objeto visado, deverá ser apropriado aos valores do lugar social implicado e aos papéis que este gera e, enfim, deverá contribuir para promover a ‘imagem de si’ que o agente submete à avaliação social de sua ação”. Percebe-se, então, que cada ação de linguagem veicula certas decisões e estão direcionadas para determinados interlocutores, finalidades sociais específicas e condições de produção características.

No que se refere à materialidade do texto, Bronckart recorre à metáfora do folhado textual para exemplificar seus elementos constitutivos. Para o autor, um texto é formado por camadas sobrepostas, inter-relacionadas e interdependentes: a infraestrutura textual, os mecanismos de textualização e os mecanismos enunciativos.

Nessa arquitetura interna, a infraestrutura corresponde ao nível mais profundo, formado pelo planejamento geral do texto, pelos tipos de discurso e pelas sequências. Essa organização pode ter diversas formas que são determinadas pelas particularidades do gênero escolhido, pela sua extensão, pela natureza do conteúdo temático e pelas condições de produção.

Os mecanismos de textualização se relacionam às regras de organização geral do texto, contribuem para que a coesão verbal e nominal sejam mantidas, fazendo do texto um todo coerente e articulado. Localizados na camada mais superficial do folhado, os mecanismos enunciativos, representados pelas vozes e modalizações, estabelecem a coerência pragmática do texto e exprimem as avaliações, julgamentos, opiniões e explicitam as fontes de tais avaliações. Embora a responsabilização enunciativa indique as marcas de subjetividade presentes no texto, imprimindo por vezes um formato peculiar à regularidade do gênero, toda e qualquer produção possui um caráter dialógico constitutivo.

Assim delinea-se, no quadro teórico-epistemológico do ISD, o processo sócio-histórico e psicológico que constitui o pensamento consciente humano e as ações de linguagem materializadas em textos-discursos. Trata-se de um percurso descendente de análise que vai do social-psicológico à materialidade do texto empírico, recorre às análises da arquitetura textual, em todos os seus níveis constitutivos, sem descaracterizar a dialética intrínseca das práticas sociais de linguagem.

3. COMUNIDADE DISCURSIVA E GÊNEROS TEXTUAIS

Reconhecidos como formas relativamente estáveis de enunciados (Cf. BAKHTIN, 1997[1979]) que circulam na sociedade, visando cumprir determinados propósitos comunicativos e relacionados à determinada comunidade discursiva, os gêneros, no entanto, não definem as situações de comunicação. São as práticas sociais de linguagem, associadas a contextos discursivos específicos, que definem os padrões de utilização dos gêneros. As comunidades discursivas, além de convencionarem tais textos quanto à estrutura e à extensão, também impõem regras quanto ao emprego de determinados recursos léxico-gramaticais.

Swales (1990) enumera algumas características que as comunidades discursivas apresentam, são elas: conjunto de objetivos públicos comuns; mecanismos de intercomunicação entre seus membros; utilização de um ou mais gêneros na comunicação de seus objetivos; léxico específico e membros que consigam se comunicar dentro de determinados padrões.

Ainda a respeito dessas convenções, Bhatia (2009) reforça a ideia de que os gêneros são construções sociais revestidas de autoridade formadas por uma comunidade discursiva, profissional, ou não, que define todo o parâmetro linguístico a partir do qual toda a comunidade irá se comunicar.

É esse conhecimento convencionalizado do modo como os gêneros são construídos, interpretados e usados dentro das comunidades discursivas específicas que confere a seus membros reconhecidos uma vantagem sobre outros que estão fora dessas comunidades (BHATIA *apud* BEZERRA 2009, p. 167).

Percebe-se que a fidelidade à convenção é o que legitima a inclusão do falante em determinada comunidade. Para o autor, a comunicação recorrente em formas discursivas específicas mantém a integridade do gênero, cria solidariedade entre os membros de um grupo e, ao mesmo tempo, coloca os demais sujeitos, alheios à comunidade, a uma distância segura: “o que cria uma espécie de distância social entre os membros legítimos da comunidade discursiva e aqueles que são considerados como estranhos” (BHATIA *apud* BEZERRA, 2009, p.185). Dessa forma, fica estabelecida a relação entre a canonicidade do gênero e o poder. Ao mesmo tempo em que as marcas linguísticas sugerem solidariedade aos integrantes do grupo, essas mesmas marcas excluem os indivíduos alheios à comunidade.

Obviamente, não se refuta aqui a especificidade dos recursos linguístico-discursivos próprios aos diferentes gêneros. Cada agrupamento deles possui traços característicos utilizados por determinada comunidade discursiva, inclusive os gêneros jurídicos, foco de nossa análise. A respeito dessa integridade, Bhatia (*op. cit.*, p.183) citando Hudson (1979, p. 1), ilustra os efeitos da ausência de regularidades na identificação dos gêneros e das comunidades discursivas: “Se alguém quisesse matar uma profissão, destruir sua união e força, a maneira mais eficaz seria proibir o uso de sua linguagem característica”. No entanto, estas, por vezes, passam até a desconsiderar alguns aspectos importantes para a confecção de um texto, como, por exemplo, o leitor a quem se destina esse texto.

Assim, percebe-se que, em certos contextos, as práticas de linguagem, notadamente aquelas relacionadas à compreensão e elaboração de textos escritos, reproduzem relações de poder existentes na sociedade, restringindo a participação nessas práticas a apenas determinada parte da população. A respeito do compartilhamento das experiências de letramento entre participantes de diferentes comunidades, Olson (1997) defende o domínio da escrita como uma condição ao mesmo tempo cognitiva e social, isto é, a capacidade de participar ativamente em uma comunidade de leitores que compartilham certos princípios de leitura (segundo o autor, uma hermenêutica), um conjunto de textos que são tratados como significativos, e uma hipótese de trabalho sobre as interpretações apropriadas ou válidas de tais textos. O que parece ficar evidente na leitura de sentenças judiciais é que o maior interessado no que está textualizado nelas (o requerente ou réu), muitas vezes está ausente da situação comunicativa.

Emerge dessa compreensão o interesse em investigar os parâmetros físicos e sociosubjetivos de produção do gênero sentença com o objetivo de identificar como esses elementos se articulam com sua arquitetura textual e seus elementos constitutivos, atribuindo-lhes o formato atual e recorrente.

4. GÊNERO SENTENÇA E SEUS PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO

A sentença é um gênero jurídico cuja função social é dar um veredicto a uma ação impetrada por um cidadão. Tendo em vista esse caráter, podemos dizer que ela deve se apoiar essencialmente nas representações do mundo objetivo (referente aos parâmetros do ambiente) e do mundo social (referente à organização da tarefa regulada por normas); e menos na representação do mundo subjetivo (referente aos conhecimentos acumulados na caracterização do individual). Isso não significa dizer

que as marcas subjetivas não possam estar presentes nesses gêneros, afinal tem-se um sujeito na qualidade de enunciador.

Partindo desse princípio geral, focamos na análise da situação de ação da linguagem que orienta a produção das sentenças jurídicas (cível e criminal), retiradas de um banco virtual, bem como na identificação de sua infraestrutura textual, dos mecanismos de textualização e dos enunciativos. No desenvolvimento da pesquisa nos guiamos por alguns questionamentos que direcionaram a construção das categorias de análise.

- *Quais os parâmetros de produção que condicionam a elaboração das sentenças?*
- *Quais elementos do estatuto pragmático estão implicados no processo de produção desses textos?*
- *Quais elementos linguísticos e discursivos são mais marcantes nesses gêneros?*

No quadro do ISD, a estruturação do gênero é condicionada pelos parâmetros sociosubjetivos de produção, a exemplo dos interlocutores envolvidos, o meio no qual está inserido e o objetivo/propósito comunicativo dos interactantes. Podemos dizer que o interlocutor em foco, no caso do gênero sentença, é o advogado, já que é ele o intermediador entre o juiz e o requerente. Segundo Bhatia (*apud* BEZERRA, 2009, p. 179), os gêneros são “o meio através do qual os membros de comunidades profissionais ou acadêmicas se comunicam entre si.” Desse ponto de vista, a linguagem empregada estaria adequada ao interlocutor, pois o magistrado escreve para quem compartilha dessa linguagem.

No entanto, pensando no propósito comunicativo desse gênero jurídico, consideramos importante a prática de uma escrita inclusiva, de modo que as pessoas envolvidas no processo possam ter acesso a essa leitura e sejam capazes de compreender (de forma autônoma) o que está sendo dito pelo juiz. Afinal, há um interessado direto na solicitação, o requerente ou réu, que, a despeito do nível de escolaridade, deveria minimamente compreender o que é proferido sobre seu pleito.

Logo nos primeiros contatos com os textos, percebemos o quanto é obscura e hermética a linguagem jurídica. A preocupação com esse hermetismo é bem antiga, tanto que, com o intuito de aproximar o judiciário da sociedade, foi lançada em agosto de 2005, pelo presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a Campanha pela Simplificação da Linguagem Jurídica. Contudo, verificamos que o apelo por tal simplificação não foi atendido. Nos cursos de bacharelado em direito, é ensinado o Direito Romano, o que talvez justifique o fato de os graduandos se habituarem aos termos mais rebuscados, muitas vezes apresentados na língua latina. Por outro lado, já se registra nessa comunidade discursiva um movimento de reação a essa linguagem hermética e muitas inacessível, a exemplo dos trabalhos de Germano (2006), e Nascimento (2009).

4.1. Elementos da Infraestrutura

Analisando a infraestrutura textual das sentenças, pode-se perceber que elas são estruturadas, gradativa e sequencialmente, de modo a expor no final do documento a decisão do juiz a respeito de determinado caso. A apresentação do veredito, portanto, segue um padrão já convencionalizado socialmente, pois há, de acordo com Bhatia, uma forma legitimada, aceita pelo grupo: “os gêneros são construtos culturais, eles são como a cultura determina que sejam. Desafiar os gêneros, portanto, é desafiar a cultura” (BHATIA, *apud* BEZERRA, 2009, p.185).

Quadro 1: Sentença A⁴

Processo nº: 0009641-86.2005.8.19.0210/2005.210.009720-8		
Relatório	Fundamentação	Decisão
A autora propôs a presente ação indenizatória em face da pessoa jurídica ré, alegando, em síntese, que adquiriu uma caixa de bombons da marca especialidades 400gr produzida pela ré em 22/08/2005, tendo consumido cerca de 10 unidades do produto, que ao partir um bombom, percebeu que havia um corpo estranho e que se tratava de um casulo de larva dentro do bombom. Assim requereu indenização por dano moral no valor de R\$ 20.000,00, custas e honorários advocatícios.	Ora, não há dúvidas de que o produto reclamado e submetido a exame, onde se constatou a presença de teia e larvas de insetos caracteriza vício de qualidade do produto consumido pela autora e viola os artigos 6º, incisos I e III, 18 e 20 do Código do Consumidor e também o artigo 30, parágrafo 2º item b do Decreto Estadual 6538/83. O dano moral sofrido pela autora é evidente, eis que, prescinde da prova do prejuízo, sendo suficiente a repugnância e a possibilidade de prejuízo à sua saúde. Por dano moral, compreende-se a dor, o espanto, a emoção, a vergonha, a injúria física e moral, a dolorosa sensação experimentada pela vítima (AGUIAR DIAS),	ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para CONDENAR a ré ao pagamento em favor da parte autora da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de indenização por dano moral, acrescidas de juros legais de 1% ao mês desde a citação até o efetivo pagamento (...) Custas e honorários compensados, observando-se a gratuidade de justiça em favor da parte autora. Após o trânsito em julgado, cumpra-se o artigo 475-J do CPC, e, efetuado o pagamento, dê-se baixa e arquite-se , ciente de que o prazo estabelecido independe de intimação, como decidiu o STJ no RESP 954859. (grifos nossos)

Antes de proferir o seu posicionamento, o juiz precisa obrigatoriamente seguir algumas etapas que entram na composição da infraestrutura do gênero. Inicialmente, é apresentado o local social da produção, bem como o seu redator. Logo depois, no corpo do texto, mostra-se a contextualização do processo. Em outras palavras, o juiz deve, inicialmente, apresentar o resumo dos trâmites. A essa reunião de eventos ocorridos, dá-se o nome de relatório ou resumo do caso.

No momento seguinte, antes da decisão, o produtor do texto precisa fundamentar o seu posicionamento, fazendo menção, quando preciso, a textos de terceiros ou ao conjunto da documentação do caso. É precisamente na fundamentação que se registra a ocorrência de sequências argumentativas, já que é nesse momento que o juiz precisa

⁴ Sentença disponível em:

http://www.tj.rj.gov.br/consultas/banco_conhecimento/arquivos/bancodesentencas.pdf. Acessado em: 15/10/2010.

deixar mais evidente as razões nas quais se baseia para proferir, logo em seguida, a sentença, ou seja, o parecer final sobre o processo.

Quadro 2: Sentença B⁵

Processo nº: 0079.09.977759-5		
Relatório	Fundamentação	Decisão
XXXXX e XXXXX, já qualificados, ajuizaram a presente ação ordinária em face de RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., alegando, em síntese, que se dirigiram ao estabelecimento requerido para adquirem panela de pressão Panelux por R\$ 9,90. Todavia, já com os produtos nas mãos, foram impedidos de comprá-los pelo requerido sob a alegação de serem aquelas panelas destinadas aos consumidores de outras lojas Ricardo Eletro. Requerem indenização por danos morais.	Fundamento e decido. O provimento do pedido reparatório, tratando-se de relação de consumo, exige a ocorrência de conduta ilícita do fornecedor de produtos ou serviços, dano ao consumidor e nexos causal entre um e outro. Segundo o artigo 39, II da Lei 8.078, de 1990, é vedado ao fornecedor de produtos e serviços recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas possibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes.	Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por XXXXX e XXXXX em face de RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Defiro aos autores os benefícios da justiça gratuita. Ratifique-se o nome do suplicado na capa dos autos e no SISCO, fazendo constar Ricardo Eletro Divinópolis o nome do suplicado na capa dos autos e no SISCO [...]. Publique-se, registre-se, intime-se. (grifos nossos)

Quadro 3: Sentença C

Processo nº: nº 072/99		
Relatório	Fundamentação	Decisão (julgamento)
Cuida-se de ação penal proposta pelo Ministério Público em face de José Marcos Francisco Santana, qualificado na petição criminal, pela prática do tipo incurso no art. 121 “caput” c/c art 14, II, do Código Penal. Aduz que no dia 15/03/97, por volta das 18hs o réu desferiu próximo a uma casa de prostituição do setor oeste de Almas-TO, 02(dois), tiros em George Nunes de Alcântara. Alega que o que motivou o delito foi ciúmes de Iraci, suposta amante do réu. Denúncia recebida em 25/02/1999. Defesa previa	A vulnerabilidade do réu, que alega estar enfermo e com parafusos nos braços e pernas, em nenhum instante foi sequer apontada na fase policial; o que é um fato estranho, pois no calor dos fatos, há 10 (dez) anos atrás, no meu ver, seria uma das primeiras alegações de qualquer cidadão comum que estivesse em desvantagem física com inimigo, em situação precária de “perigo de vida, narraria na Delegacia de Polícia”. Dessa forma, excluo a tese da legítima defesa por não estar configurado os requisitos objetivos e subjetivos do artigo	Entretanto, forçoso reconhecer, de ofício, a prescrição punitiva, com base no artigo 61, CCP c/c artigos 107, IV, CP e artigo 109, VI CP, pois a denúncia foi recebida em fevereiro de 1999 e já se passaram mais de 10 (dez) anos sem outra causa que interrompesse a prescrição. Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do réu, qualificado na petição inicial do crime do artigo 129, caput e determino o arquivamento do feito. P. RI e cumpra-se. Sem Custas. Após o Trânsito em Julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e proceda com a baixa na

⁵ Sentença B está disponível em: <http://www.ejef.tjmg.jus.br/>. Acessado em 04/11/2010.

conforme o novo do CPP às fls. 78 em que o réu alega a excludente de ilicitude da legítima defesa e que o réu não teve intenção de matar o réu, apenas de se defender e após o disparo da arma de fogo desistiu voluntariamente de efetuar novos disparos de fogo [...].	23 do CP [...]O juízo criminal de Almas –TO é uno, motivo pelo qual declaro-me competente para a análise do crime de lesão corporal do artigo 129, caput, conforme os fatos narrados na denúncia e nos termos do artigo 418 do CPP; passo ao julgamento: [...]	distribuição, com urgência, pois é processo da categoria da meta 2 do CNJ. (grifos nossos)
--	--	---

O conteúdo temático se organiza de modo a: na sentença A, dar ganho de causa à consumidora lesada pela compra do bombom viciado; em B, indeferir o pedido de indenização por danos morais na compra de uma panela; em C, arquivar o processo de ação penal contra José Marcos Francisco Santana. Identificamos nas três sentenças, tanto as cíveis quanto a criminal, a presença dos dois mundos discursivos (expor e do narrar), especificamente nos tipos de discurso: narração e discurso teórico. Os tipos discursivos são resultantes da segunda tentativa de semiotização da ação de linguagem, na medida em que os autores objetivam organizar o conteúdo temático em relação às coordenadas gerais de ação (conjunto e disjunto) e às instâncias de agentividade (implicado e autônomo). Assim, a sentença se estrutura em dois eixos: o do narrar autônomo e disjunto, correspondente ao relatório, e o do expor conjunto e autônomo, referente à fundamentação e à decisão.

Ainda no nível da infraestrutura, de acordo com a categorização feita por Bronckart (1999), encontram-se as sequências discursivas. Analisando as sentenças jurídicas, pode-se notar que elas, de uma forma particular, utilizam diferentes modos de planificação da linguagem e, portanto, recorrem a sequências narrativas, descritivas, argumentativas e injuntivas. Geralmente, o autor faz uso da narração para apresentar a sinopse, ou o resumo geral do caso, logo após, recorre à sequência argumentativa para fundamentar a sua decisão e refutar argumentos contrários, por último, a sequência injuntiva elenca o que deve ser feito após a decisão.

O objetivo da sequência narrativa ao início da produção é situar o leitor. Por exemplo, no relatório da sentença A, o juiz narra o início do caso: “A autora propôs a presente ação indenizatória [...] alegando, em síntese, que adquiriu uma caixa de bombons da marca especialidades 400gr produzida pela ré em 22/08/2005,”. Semelhantemente, em B, mostra-se um acontecimento: “ajuizaram a presente ação ordinária [...] alegando, em síntese, que se dirigiram ao estabelecimento requerido para adquirirem panela de pressão Panelux por R\$ 9,90”.

Na fundamentação, a predominância da sequência argumentativa, embora intercalada por sequências descritivas, justifica-se porque, nesta etapa, é necessário que o juiz convença o leitor acerca da decisão que será tomada posteriormente. Dessa forma, o autor procura explicitar o seu raciocínio de maneira lógica, apoiando-se em argumentos, conforme é evidenciado abaixo.

Verifica-se no laudo realizado pelo Instituto de Criminalística Carlos Éboli (fl. 131) [...] foi constatado que: “aderido à superfície e permeado à massa de um dos bombons, material diverso, representado por fios sedosos de coloração esbranquiçada, espécimes mortos de aspecto eruciforme, de coloração amarelada, reconhecidos ao exame macro e estereoscópico como: teia e a fase larval (lagarta) de inseto da Ordem Lepidóptera

(microlepidopteros), vulgarmente denominados ‘Traças’ ou ‘Mariposinhas’”. Ora, não há dúvidas de que o produto reclamado e submetido a exame, onde se constatou a presença de teia e larvas de insetos caracteriza vício de qualidade do produto.

Finalmente, a sequência injuntiva procura estabelecer as atitudes que deverão ser tomadas após o processo e, por isso, é situada após a decisão, por meio dos verbos no imperativo: “Após o trânsito em julgado, cumpra-se o artigo 475-J do CPC, e, efetuado o pagamento, dê-se baixa e archive-se.”.

4.2. Os Mecanismos de Textualização e Propostas de Retextualização

Considerando-se que o texto jurídico possui mais de um interlocutor: advogado e autor da ação, o agente produtor precisa adequar a sua escrita a um nível compreensivo a ambos. De acordo com a tradição da linguagem forense, as sentenças devem obrigatoriamente observar certos princípios: clareza; concisão, obediência à norma culta gramatical; objetividade e simplicidade. No entanto, a maioria dos textos, muitas vezes, transgredir essas normas, mostrando linguagem excessivamente técnica, pouco clara e inadequada ao leitor pretendido.

Na análise⁶, foi possível verificar que a leitura do gênero sentença, frequentemente, fica comprometida devido a sua tessitura textual. Os mecanismos de textualização, responsáveis pela manutenção da coerência do conteúdo temático, especialmente os que se referem à coesão nominal, registram-se sob as mais variadas formas. Essa grande variedade indica que há a preferência por itens lexicais criados para a situação de comunicação específica o que causa estranhamento para um leitor que não partilhe desse conhecimento. Por exemplo, ao invés de serem utilizadas formas mais conhecidas e simples, os juízes utilizam outros termos para denominar, respectivamente, o autor e o réu: Ofendido/Ofensor; Querelante/Querelado; Suplicante/Suplicado; Requerente/Requerido. Consideramos este um dos recursos estilísticos da linguagem jurídica que colabora para seu hermetismo. A esse respeito, Germano (2006), reportando-se a Nascimento (2009), avalia que:

É vício forense nomear-se o Autor e o Réu por ‘Suplicante’ e ‘Suplicado’. Tais expressões eram usadas quando os recursos eram dirigidos à ‘Casa da Suplicação’, na antiga organização judiciária de Portugal. Não tem razão de ser no processo brasileiro. Outros exemplos (citados por Nascimento): O Código Civil diz com singeleza: pai, mãe, mulher, militar, menor, coisa, árvore, etc. Tentar mudar para: genitor, senhora, esposa, miliciano, etc., desvirtua a expressão legal e não traz beleza às petições, apenas um requinte de gosto duvidoso (GERMANO, 2006, p. 35).

Em relação aos elementos textualizadores responsáveis pela progressão temática, é comum encontrarmos nos textos jurídicos frases que se estendem por um parágrafo inteiro, com dezenas de vírgulas, condicionais, apostos etc. Identificamos problemas na referência, no uso dos pronomes e sentimos falta de elementos de gradação e conexão em grande parte dos textos analisados. Isso também contribui para que a linguagem seja bastante truncada, confusa, dificultando a compreensão e exigindo, em

⁶ A análise das sentenças A e B constam no plano de trabalho desenvolvido por Monique César Merêncio Galdino e a análise da sentença C consta no plano de Érika Karla de Almeida.

alguns casos, que o leitor volte algumas vezes ao texto em busca da conexão das ideias. Seleccionamos, dentre as sentenças analisadas, três trechos que exemplificam problemas dessa natureza e, abaixo de cada exemplo, apresentamos uma possibilidade de retextualização.

- **Exemplo 1(Sentença C):**

Cuida-se de ação penal proposta pelo Ministério Público **em face de** José Marcos Francisco Santana, qualificado na petição criminal, pela prática do tipo incurso no art. 121 ‘‘caput’’c/c art 14, II, do Código Penal. Aduz que no dia 15/03/97, por volta das 18hs o réu desferiu próximo a uma casa de prostituição do setor oeste de Almas-TO, 02(dois), tiros em George Nunes de Alcântara [...] (grifos nossos).

Sugestão de retextualização: Trata-se de ação penal proposta pelo Ministério Público (MP) contra José Marcos Francisco Santana, qualificado na petição criminal pela prática do delito tipificado no art. 121 ‘‘caput’’c/c art 14, II, do Código Penal (CP). Apresenta que no dia 15/03/97, por volta das 18hs, próximo a uma casa de prostituição do setor oeste de Almas-TO, o réu disparou 02 (dois) tiros contra George Nunes de Alcântara.

É pertinente destacar nesse trecho o emprego da expressão grifada ‘‘em face de’’ (usada em situações comuns do cotidiano como equivalente a ‘diante de’) que, nesta sentença, possui um significado bastante diferente do usual (‘‘em face de’’ = contra). Ainda não nos foi possível registrar no *corpus* outras ocorrências do termo com o mesmo sentido.

- **Exemplo 2 (Sentença C):**

[...] A ilustrada defesa do denunciado, realizada pelo zeloso Defensor Público com exercício de atribuições perante este Juízo, na pessoa do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, em seu arrazoado de fl. 135/150, postulou, num primeiro momento, pela absolvição do acusado, e, alternativamente no caso de lhe ser imputada a autoria dos fatos, a isenção da pena com fundamento no § 1º do artigo 28, CPB, pelo fato do mesmo estar embriagado, e/ou não sendo este o entendimento, a redução de 2/3 da pena, com base no § 2º, do artigo 28, CPB, e, ainda na hipótese de uma condenação seja a pena fixada em seu mínimo legal, lavando-se em conta as circunstâncias judiciais favoráveis, bem como a atenuante genérica prevista no artigo 66, do CPB.

Sugestão de retextualização: A ilustrada defesa do denunciado, realizada pelo zeloso Defensor Público com exercício de atribuições perante este Juízo, na pessoa do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, em seu arrazoado de fl. 135/150, postulou, num primeiro momento, pela absolvição do acusado, e, alternativamente, no caso de lhe ser imputada a autoria dos fatos, a isenção da pena com fundamento no § 1º do artigo 28, CPB, pelo fato de o mesmo estar embriagado. Não sendo este o entendimento, postula-se a redução de 2/3 da pena, com base no § 2º, do artigo 28, CPB. E, ainda na hipótese de uma condenação, que a pena seja fixada em seu mínimo legal (pena mínima do artigo), lavando-se em conta as circunstâncias judiciais favoráveis, bem como a atenuante genérica (condição que diminui a pena) prevista no artigo 66, do CPB.

O outro exemplo que segue, embora não seja um dos mais problemáticos, do ponto de vista do emprego dos elementos de textualização, poderia ter sido elaborado de

acordo com os princípios de clareza, objetividade e simplicidade, aos quais se refere Nascimento (2009):

- **Exemplo 3 (Sentença A):**

O provimento do pedido reparatório, tratando-se de relação de consumo, exige a ocorrência de conduta ilícita do fornecedor de produtos ou serviços, dano ao consumidor e nexos causal entre um e outro. A conduta ilícita imputada ao requerido, a meu ver, restou configurada.

Sugestão de retextualização: Para que o pedido seja aceito, deve-se comprovar a conduta ilícita do fornecedor e sua relação ao dano moral causado ao consumidor. A conduta ilícita do réu, a meu ver, foi comprovada.

Destaco que as propostas de retextualização aqui elencadas propõem uma revisão de alguns aspectos da redação e não a substituição dos termos jurídicos. Há a consciência de que, como em qualquer comunidade discursiva, a linguagem jurídica possui termos que lhe são próprios e a substituição deles pode acarretar danos ao propósito comunicativo.

No entanto, ao elaborar um relatório para explicar o processo, o juiz produz um texto que compromete a leitura por parte até daqueles leitores mais experientes devido à falta de clareza. Realçamos o uso dos elementos responsáveis pela coesão nominal visto que as personagens, os acontecimentos, os locais, documentos são retomados de forma confusa.

xxxx ajuizou queixa crime [...] em desfavor de xxxx, xxxxx e OUTROS, alegando, em suma, que teria sido injuriado e difamado por meio de petição aviada pelos primeiros querelados, ambos advogados, em processo de inventário onde os demais querelados figuravam como sucessores. Narra a queixa crime que ficou caracterizada a unidade de desígnios e a co-autoria, haja vista que os primeiros querelados estavam amparados por mandato dos demais querelados. Requereu o recebimento da queixa crime, imputando aos querelados o cometimento dos crimes [...]. Foi determinada a remessa dos autos a este Juizado Especial, para que o processamento do feito seguisse o rito estabelecido pela Lei 9.099/95 (fls. 188). Foi determinado, também, o prosseguimento do feito somente em relação aos querelados xxxx e xxxx, com a exclusão dos demais querelados (fls. 190/191). Em alegações finais (fls. 1231/1243), o querelante requereu a condenação dos querelados nos termos da queixa crime. Por sua vez, também em alegações finais (fls. 1244/1248), pugnou o parquet pela improcedência da ação, ao argumento de que os querelados agiram amparados em causa de excludente de antijuricidade prevista no art. 142, inciso I, do Código Penal, tendo a defesa ratificado, em todos os seus termos, as teses ministeriais.⁷

Germano (2006, p. 8), em seu manual de redação forense, admite que o redator de textos jurídicos precisa escolher sempre a forma mais simples possível. Para ele, dizer ‘depois’ é melhor que ‘posteriormente’, ‘morte’ é melhor que ‘passamento’; ‘autor’ e ‘réu’ melhor que ‘demandante’ e ‘demandado’ ou ‘postulante’ e ‘peticionário’; ‘tribunal’ ao invés de ‘pretório’, ‘colegiado’, ‘corte’; Supremo Tribunal

⁷ Esta sentença encontra-se disponível, na íntegra, em: <http://www.ejef.tjmg.jus.br/>. Acessado em 04/11/2010.

Federal, ou simplesmente STF, é melhor que ‘Pretório Excelso’, ‘Corte Suprema’, ‘Doutíssimo Colegiado’ “e outras denominações aberrantes.” Demonstra, assim, que o uso de expressões mais simples não compromete a redação nem a desvaloriza.

4.3 As Marcas Enunciativas no Gênero Sentença

A materialidade linguística também se efetiva nas escolhas efetuadas pelo enunciador, as quais, apesar do condicionamento exercido pela estrutura composicional do gênero (que prevê a presença de outras vozes), deixam latentes suas marcas de subjetividade impressas efetivamente pela recorrência a essas outras vozes e pelas modalizações. Na análise, pode-se perceber que a voz do autor empírico e as modalizações presentes nos textos reafirmam o lugar social do juiz e o diferenciam.

Por exemplo, a ocorrência da modalização deôntica expressa em “Ressalte-se que a ré **deve fornecer** produtos ótimos aos consumidores, de excelente qualidade e sem qualquer vício de fabricação, sendo a existência de resíduos de insetos no produto examinado característica de falta de limpeza e higiene na fabricação de seus produtos, ensejando o **dever de indenizar**.”, distingue o juiz dos demais participantes do caso porque ele, conhecedor da lei, orienta e fundamenta a sua avaliação à luz dos valores sociais presentes no texto, apresentando os fatos como socialmente permitidos, desejáveis ou necessários.

O lugar social do produtor do texto é continuamente afirmado na redação, através das marcas enunciativas que indicam a voz do autor empírico. A forma imperativa presente na fala do juiz ‘eu decido’, ‘passo à análise dos fatos’, ‘julgo’, ‘defiro’, ‘cumpra-se’, ‘declaro’, reafirma o seu lugar de autoridade.

Na perspectiva de Austin (1965) e Searle (1969), advoga-se que, em contextos apropriados, alguns enunciados não só descrevem ações, mas também as realizam. Por exemplo, ao enunciar ‘declaro’ o juiz descreve e realiza a ação de declarar. Dessa forma, “o performativo [...] permite, nas situações adequadas, passar de solteiro para casado, ou de não proprietário a proprietário, de acusado a condenado” (PIMENTA, 2007, p. 48). Contudo, para que isso seja possível, é necessário que o enunciado seja proferido em tempo apropriado, em circunstâncias apropriadas e pela pessoa apropriada, o juiz.

Constatamos, com base no *corpus* de nossa pesquisa, uma incidência maior de modalizações apreciativas mais precisamente no momento de proferir a decisão, que revelam uma visão e/ou avaliação mais subjetiva do autor. Apresentamos abaixo alguns trechos de sentenças nos quais podemos observar nitidamente essas marcas de subjetividade:

[...] **se o réu tivesse intenção de matar**, por ser uma pessoa simples e do campo, **difícilmente erraria** e seria caso de óbito certo.

A vulnerabilidade do réu, que alega estar enfermo e com parafusos nos braços e pernas, em nenhum instante foi sequer apontada na fase policial; o que **é um fato estranho**, pois no calor dos fatos, há 10 (dez) anos atrás, **no meu ver**, seria uma das primeiras alegações de qualquer cidadão comum que estivesse em desvantagem física com inimigo [...]

Salta aos olhos a ausência de intenção de matar, havendo **tão somente a agressividade condenável, porém natural**, de pessoas que se embriagam ao

ponto de não conseguirem revelar como ocorreram fatos ou agressões que perpetraram ou sofreram. (grifos nossos)

Ser neutro e parcial é uma questão de dever jurídico do magistrado. Só assim ele irá prezar pela justiça, no entanto, retomo o que diz Pereira (2009, p. 126), sobre a articulação entre os mundos objetivo, social e subjetivo e como eles são reconfigurados nos textos-discursos: “quando enunciamos, estamos sempre nos posicionando em relação aos fatos do mundo, regulados por normas e valores, mas também submetidos as nossas próprias avaliações à luz dos objetivos pretendidos e das capacidades que nos são atribuídas socialmente”.

Nessa perspectiva, elencamos como um dos problemas de pesquisa a investigação das marcas de subjetividade presentes nos gêneros jurídicos e a reflexão sobre até que ponto essas marcas comprometem a funcionalidade do gênero sentença. De maneira geral, podemos dizer que, nos textos analisados, as marcas identificadas não comprometem a decisão do magistrado, uma vez que elas se encontram em interdependência com as representações sociais e objetivas.

Reforçando as noções de sobreposição e interdependência nas camadas do folhado textual, destacadas por Bronckart (1999), constatamos quão articulados estão esses níveis. As modalizações deônticas e apreciativas concentram-se em maior intensidade, respectivamente, nas seções correspondentes à fundamentação e decisão, - nas quais, no nível da infraestrutura, concentram-se as sequências argumentativas e injuntivas -, momento em que o juiz deve respaldar-se nos pré-construídos sociais a fim de emitir sua decisão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando nossos questionamentos iniciais, especificamente aqueles voltados aos parâmetros de produção, os quais condicionam a elaboração das sentenças, e aos elementos do estatuto pragmático implicados em sua produção, compreendemos que a infraestrutura, de certa forma, contempla a presença de um interlocutor, na medida em que a disposição do conteúdo temático fornece os elementos contextuais e legais que embasaram a decisão do magistrado. Na exposição do histórico e em sua fundamentação, o juiz mostra indícios de quais provas apresentadas lhe pareceram pertinentes, verdadeiras, a fim de fundamentar sua decisão diante de uma audiência. Isso indica, em nosso entendimento, que os propósitos comunicativos estão contemplados na infraestrutura.

Parece-nos, no entanto, que os maiores obstáculos ao leitor não inserido nessa comunidade discursiva registram-se nos mecanismos de textualização, no nível da coesão nominal, notadamente no uso do léxico específico da área e nos elementos anafóricos. Essas ocorrências se aplicam tanto às sentenças cíveis quanto às criminais, não registramos aspectos particulares que evidenciem a interferência de uma ou outra área na constituição do gênero.

Na análise dessas sentenças, inferimos que, quando o juiz pode simplificar os termos e, mesmo assim, não o faz, a atitude parece se relacionar ao conceito de solidariedade estipulado por Bhatia (2009). Segundo o autor, o uso de determinado léxico, formas linguísticas, é imprescindível para manter a integridade dos gêneros, integrar alguns membros à comunidade discursiva e manter os demais indivíduos a uma

distância segura. A respeito disso, as sugestões de retextualização apresentadas neste artigo indicam que é possível fazer alterações nesse nível sem que seja ‘corrompida’ essa integridade. O movimento de reação a esse rigor lexical como demarcador de território ainda é recente e, obviamente, questões de caráter ideológico que conduzem interesses de grupos dominantes apresentam-se como obstáculos a mudanças na área. Ainda assim já se percebe uma atualização nos programas das disciplinas de redação jurídica, em conformidade com teorias linguísticas atuais que tratam dos parâmetros da produção textual-discursiva.

Embora a configuração da sociedade atual se caracterize pela presença de vários letramentos, determinados textos ainda são de difícil acesso à maioria da população. Por essa razão, uma análise linguístico-discursiva, que dê conta dos elementos sociosubjetivos e infraestruturais do gênero sentença, pode indicar que a linguagem forense precisa ser revista, a fim de incluir como leitores, além do juiz e advogado, o autor da ação, o qual, muitas vezes é desconsiderado.

REFERÊNCIAS:

AUSTIN, John L. *How to do things with words*. New York: Oxford University Press, 1965.

BAKHTIN M.; VOLOCHINOV, V. N. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1988 [1929].

BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 2000[1992].

BARTON, David; HAMILTON, Mary. Literacy practices. In: D. Barton; M. Hamilton; R. Ivancic (eds.) *Situated literacies: reading and writing in context*. London: Routledge, 2000, p.7-14.

BHATIA, Vijay K. A análise de gêneros hoje. In: BEZERRA, Benedito Gomes et al. *Gêneros e seqüências textuais*. Recife: Edupe, 2009, p.159-195.

_____. *Analysing genre: language use in professional settings*. London: Longman, 1993.

BRONCKART, Jean Paul. *Atividade de linguagem, discurso e desenvolvimento humano*. Campinas, São Paulo: Mercado de Letras, 2006.

_____. *Atividade de linguagem, textos e discursos: por um interacionismo sócio-discursivo*. São Paulo: Educ, 1999.

GERMANO, A. M. *Técnica de redação forense*, 2006. Disponível em: <http://www.tj.sp.gov.br/Download/pdf/TecnicaRedacaoForense.pdf>. Acessado em: 20/05/2011.

GONÇALVES, M. A. S. *Teoria da ação comunicativa de Habermas: possibilidades de uma ação educativa de cunho interdisciplinar na escola*. Educação e Sociedade, ano

XX, n. 66, Abril, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/es/v20n66/v20n66a6.pdf>. Acesso em: 20/05/2011.

HABERMAS, Jürgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003[1983].

NASCIMENTO, Edmundo Dantés. *Linguagem forense*. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLSON, D. R. *O mundo no papel*. São Paulo: Ática, 1997.

PEREIRA, Regina Celi Mendes. Do social ao psicológico: os caminhos que conduzem à materialização do texto escrito. In: PEREIRA, R. C. M.; ROCCA, M. Del Pilar. (orgs.). *Linguística aplicada: um caminho com diferentes acessos*. São Paulo: Contexto, 2009, p.113-142.

_____. (org.). *Ações de linguagem: da formação continuada à sala de aula*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2010.

PIMENTA, V. R. *Textos forenses: um estudo de seus gêneros textuais e sua relevância para o gênero "sentença"*. Uberlândia: UFU, 2007. Dissertação (Mestrado em Linguística), Programa de Pós-Graduação em Linguística, Instituto de Letras e Linguística, da Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2007.

ROJO, Roxane. *Letramentos múltiplos, escola e inclusão social*. São Paulo: Parábola, 2009.

SEARLE, J.R. *Speech acts*. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.

SWALES, J. *English in academic and research settings*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

VYGOTSKY, Lev Semyonovitch. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1984 [1930].